

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 011 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, nos termos do Artigo 56, § 2º da Lei Orgânica, Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela PROMULGA a seguinte Emenda:

Art. 1º O artigo 75 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 75. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão desde a posse, sob pena de perda de mandato:

[...]

Parágrafo Único -O Vice-Prefeito poderá exercer cumulativamente as funções de Secretário Municipal, sem prejuízo de suas atribuições constitucionais e legais, desde que haja expressa designação pelo Prefeito Municipal e a percepção de uma única remuneração.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 17 de Março de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

Matheus Vinicius Bezerra de Farias
Presidente
Ibamar Costa e Silva
Vice-Presidente

Magnólia Cabral Bezerra
1ª Secretária
Wendell Carvalho Tavares
2º Secretário

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 07082228

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/03/2025.
EDIÇÃO 2117. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>